

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 111-6009/2024

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 63342.000480/2024-33

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de loção de repelente de insetos para proteção de militares designados para operação de apoio à Defesa Civil devido às inundações e movimentos de massa ocasionados por fortes chuvas. A atual epidemia de dengue no estado do Rio de Janeiro, e as condições do local onde os militares atuarão que são propícias à proliferação de mosquitos, tornam imprescindível o uso de repelentes de insetos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PI	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC	QTD
190036720	432403	LOCAO REPELENTE DE INSETOS - DIETIL TOLUAMIDA (DEET), AGUA, PETROLATUM, CLORETO DE SODIO, ALCOOL CETILICO, METIL PARABENO, GLICERINA, MIRISTATO DE ISOPROPILA, DIMETICONA, ALOE BARBADENSIS, CLORETO DE DISTEARIL DIMONUIM, PERFUME E TRIETANOLAMINA , FRASCO 200 ml.	FC	300

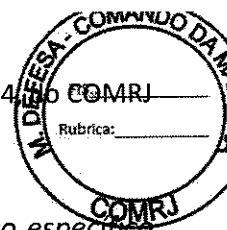
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão e aceite da respectiva nota de empenho, podendo encerrar-se antes, após a entrega e o ateste do recebimento definitivo do material, por parte do Órgão Contratante, do quantitativo total empenhado, e a efetivação de seu devido pagamento, sendo respeitado o previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$7.218,00 (sete mil duzentos e dezoito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice A deste Termo de Referência.



2.2. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice A deste Termo de Referência.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. *Sustentabilidade:*

3.1.1.1. *devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

3.1.1.1.1. As empresas participantes do certame deverão adotar, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, aqueles previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas na Lei nº 6.938/1981 e na Lei nº 12.187/2009 e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª Edição da Advocacia-Geral da União (AGU)).

3.1.3. *Da exigência de amostra:*

3.1.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro auxiliado pela Comissão Técnica designada pela Diretoria de Saúde da Marinha, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

3.1.4.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, como também o número do pregão e item ao qual se referem.

3.1.4.2. A(s) licitante(s) é(são) a(s) única(s) responsável(is) pela aquisição e entrega das amostras no local previsto, no prazo definido no subitem 8.6.3 deste Edital.

3.1.4.3. As amostras deverão ser entregues e destinadas ao **DEPARTAMENTO DE OBTENÇÃO DO COMRJ** no endereço Avenida Brasil, nº 10.500 – Olaria – Rio de Janeiro- RJ – CEP 21.012-350, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

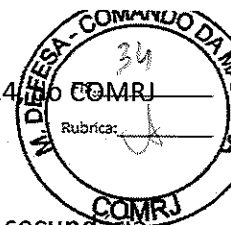
3.1.4.4. As licitantes deverão apresentar no máximo 4 (quatro) amostras de marcas diferentes para cada item. As marcas deverão ser lançadas nos campos “Marca”/“Descrição detalhada do objeto ofertado” do COMPRASNET. Somente serão aceitas para perícia as amostras das marcas indicadas no COMPRASNET, e que tiverem a exequibilidade dos seus preços comprovadas.

3.1.4.5. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de comercialização.

3.1.4.6. As amostras colocadas à disposição da administração não terão seus quantitativos abatidos da quantidade total licitada, no caso de aprovação das mesmas.

3.1.4.7. A análise das amostras verificará se o produto apresenta os aspectos e condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do objeto ora licitado, para consumo nos navios e estabelecimentos da Marinha do Brasil indicados no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, e demais exigências editalícias.

3.1.4.8. Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações constantes da Norma Técnica de cada item, relacionadas no Apêndice II do Termo de Referência, Anexo A do Edital.



- 3.1.4.9. Serão observadas as características contidas nas embalagens primária e secundária, rotulagem, bula, diluente, concentração final pós-reconstituição e/ou diluição, composição, indicação, unidade farmacotécnica, número do lote, prazo de validade, prazo de fabricação, tipo de embalagem, tipo de borracha utilizada no fechamento da embalagem primária, inclusive acessório para preparação e/ou administração e, se obedecer a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº32 – NR32, conforme PORTARIA Nº939 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde;
- 3.1.4.10. Na análise técnica, aquelas que, após conferência por profissional qualificado e indicado pela PORTARIA Nº 251/DSM, DE 22 DE JUNHO DE 2021, ou outra que a substitua, mostrarem atender à finalidade a qual se destinam de acordo com a descrição constante no Apêndice I ao Anexo A deste Edital e as legislações pertinentes.
- 3.1.4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 3.1.4.12. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, acarretando a não existência de aprovação para a(s) amostra(s), a proposta do licitante será recusada.
- 3.1.4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.1.4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.
- 3.1.4.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.
- 3.1.4.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para apresentação das amostras, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 3.1.4.17. As empresas deverão apresentar, quando cabível, o número de registro do produto (Certificado de Registro), emitido pela ANVISA ou a Publicação no Diário Oficial da União na forma do Art. 12 §4º, da Lei nº 6.360/1976 concomitante o inciso IV, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93. **Ressalta-se que o registro deverá estar vigente.** Serão aceitos protocolos de renovação desde que, comprovadamente, o fabricante tenha dado entrada junto ao Órgão Regulador em data anterior ao término da vigência daquele certificado e apropriada ANVISA ainda não tenha se manifestado a respeito.
- 3.1.4.18. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item a que se refere o registro.
- 3.1.4.19. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.
- 3.1.4.20. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

3.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



3.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Entrega imediata a partir do recebimento da Ordem de Compra/ Nota de Empenho, por parte da CONTRATADA, em remessa única.

4.2 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

4.3 *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro (DepMSMRJ)** situado à **Avenida Brasil, nº 10.500 – Olaria – Rio de Janeiro- RJ – CEP 21.021-350***

4.3.1 **O prazo de validade dos itens, na data de entrega, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.**

4.3.2 Nos casos de importação, ou outros que tecnicamente não permitam o atendimento da validade especificada no item anterior, deverão ser justificados formalmente, sendo explicitado no momento da proposta.

4.3.3 Agendamento da entrega.

4.3.3.1 No ato do **agendamento**, serão pedidos ao fornecedor os seguintes documentos do material a ser fornecido:

- a) A ordem de compra a que se refere a entrega; e
- b) Cópia da Nota Fiscal.

4.3.3.2 A contratada deverá cumprir o **horário de entrega das 8:00h às 11:30h, e das 13:00h às 15:00h**, e agendar previamente com **2 (dois) dias úteis de antecedência**, pelos endereços eletrônicos constantes na(s) Ordem(ns) de Compra.

4.4 Recebimento do Objeto

4.4.1 Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.1.1 O prazo de recebimento **provisório** é para a realização de perícia. O mesmo será contado da entrega do material até a certificação da nota fiscal, caso os itens estejam aprovados. Neste prazo o recebimento do item será feito provisoriamente.

4.4.1.2 Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1.3 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro (DepMSMRJ), para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis, sendo que:

4.4.1.4 Não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado;



4.4.1.5 A contratada deverá realizar a substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora;

4.4.1.6 Na hipótese de rejeição que se refere o subitem anterior não ser realizada no prazo fixado, a Administração poderá cobrar pelo serviço de armazenamento do material, sendo essa taxa estabelecida em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item armazenado, registrado no contrato, por dia de atraso a contar da data preconizada para a coleta do material rejeitado sem prejuízo de outras possíveis penalidades. Ou seja, taxa de armazenagem = 0,005 x quantidade de item x valor unitário do item x dia de armazenamento.

4.4.1.7 A não substituição no prazo de **5 (cinco) dias úteis** constitui motivo para cancelamento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho.

4.4.1.8 Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha, o que vier a ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

4.4.2 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

4.4.3 Quando constatada qualquer irregularidade no ato do **recebimento**, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha o que vier a ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

4.4.4 Procedência e Informações dos itens/materiais

4.4.4.1 Os itens de **procedência** estrangeira deverão ter esta característica registrada na Nota Fiscal.

4.4.4.2 As empresas contratadas serão as únicas responsáveis pela **qualidade do material** entregue.

4.4.4.3 A Contratada deverá manter a integralidade da **identificação dos materiais** de saúde, tais como: rótulos, etiquetas e outros, bem como as características dos mesmos, até a sua entrega ao destinatário.

4.4.4.4 Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e **armazenagem** do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o Art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a **apresentação do produto** deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

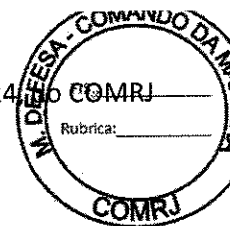
4.4.4.5 As recomendações presentes nas **embalagens** deverão ser respeitadas, incluindo o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.

4.4.4.6 O material deverá ter sua **identificação** aposta na embalagem, através de adesivos ou etiquetas em que constem:

4.4.4.6.1 Número de Estoque Brasileiro (NEB);

4.4.4.6.2 NE;

4.4.4.6.3 Nome da empresa;



- 4.4.4.6.4 A nomenclatura do material;
- 4.4.4.6.5 A unidade de fornecimento;
- 4.4.4.6.6 A quantidade da embalagem;
- 4.4.4.6.7 O número do lote;
- 4.4.4.6.8 Prazo de validade do item (caso tenha limite de vida útil em prateleira); e
- 4.4.4.6.9 A inobservância desta recomendação sujeita a CONTRATADA a assumir as responsabilidades e a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento do material encomendado.
- 4.4.4.7 A Contratada deverá manter a integralidade da **identificação** dos materiais de saúde, tais como: rótulos, etiquetas e outros, bem como as características dos mesmos, até a sua entrega ao destinatário.
- 4.4.5 A cada **entrega** de material, o DepMSMRJ poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames objetivando à verificação do cumprimento das exigências legais a que o produto estiver submetido bem como as **especificações** contidas no Apêndice I a este Anexo.
- 4.4.6 A fim de que se possa identificar a data de fabricação para efeito de garantia, acompanhará o material **entregue**, o laudo do lote a que ele se referir.
- 4.4.7 Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação com datas de fabricação diferentes, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.
- 4.4.8 Cada entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva NE e da original da nota fiscal de material, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 4.4.8.1 Número da Nota de Empenho;
- 4.4.8.2 A nomenclatura do material encomendado;
- 4.4.8.3 O número do lote; e
- 4.4.8.4 Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO e NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO e NOME) e CONTA CORRENTE.
- 4.4.9 O **recebimento** do material será efetivado após o exame pelo Departamento Técnico do DepMSMRJ, responsável pela perícia dos itens, no local de entrega dos produtos levando-se em conta aspectos de cumprimento das exigências legais a que o mesmo estiver sujeito e a conformidade das especificações estabelecidas no Edital e as contidas na ORDEM DE COMPRA emitida por ocasião do pedido de material.
- 4.4.10 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do **Código de Defesa do Consumidor**, especialmente no tocante à proteção à saúde e à segurança que constam na Seção I do Capítulo IV e aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados a utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 e seguintes do Referido diploma legal.
- 4.4.11 O setor responsável receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.
- 4.4.12 O veículo de transporte deve possuir compartimento de carga refrigerado a fim de manter a temperatura dos materiais de saúde que exigem 15-25°C ou 2-8°C, dependendo das especificações pelos fabricantes. A refrigeração do veículo deve ser mantida até o destino prevendo os períodos de descanso do motorista, a fim de assegurar a manutenção da faixa de temperatura especificada pelos fabricantes. A carga a ser transportada deve ser exclusiva de medicamento de uso humano, além de material médico-cirúrgico e odontológico;



4.4.13 São ressalvados os casos que, por interesse da Administração, por meio do Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb), poderá autorizar o **recebimento** dos materiais com validade inferior a 75% de sua validade plena de acordo com o nível de estoque existente.

4.4.13.1 Nessa situação o fornecedor deverá encaminhar uma "Carta de Comprometimento de Troca" (conforme Apêndice III), em que se comprometerá com a instituição substituir o material entregue com validade inadequada pelo mesmo material (de igual marca e validade de pelo menos 75% de vida útil) no prazo de até 15 dias corridos a contar da data de solicitação da Administração.

4.4.13.2 A substituição do material inclui a entrega do material solicitado e a coleta do item que não atende aos interesses da Administração.

4.4.14 Nos casos de importação, ou outros que tecnicamente não permitam o atendimento da validade especificada no item anterior, deverão ser justificados formalmente, sendo explicitado no momento da proposta.

4.4.15 Os itens entregues devem corresponder exatamente ao especificado no contrato ou em documento equivalente (Ordem de Compra), ou seja, o número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA deve ser o mesmo tanto na caixa do medicamento entregue quanto o homologado ao licitante.

4.4.16 Os medicamentos de uso humano e os materiais médico-cirúrgico e odontológico não deverão ser **transportados** com outros materiais que possam apresentar possibilidades de contaminação, tais como: produtos radioativos ou tóxicos, alimentos e nem se constituir em fonte de contaminação alguma.

4.4.17 Para a prestação dos serviços de transporte rodoviário de medicamentos de uso humano, material médico-cirúrgico e odontológico, a CONTRATADA deverá possuir:

a) Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos e correlatos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde, conforme art. 2º e 50 da lei nº 6.360 de 23/09/76, Art. 2º do decreto nº 79.094 de 05/01/77, alterado pelo Decreto nº 3.961 de 10/10/2001, Art. 2º da Portaria 1.052 de 29/12/98 e Art. 7º, inciso VII da Lei nº 9.782 de 26/01/99;

b) Licença de funcionamento, com a devida validade, expedida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou do Distrito Federal, conforme Art. 2º, inciso II da Portaria 1.052 de 29/12/98; e

c) Licenças de Operação (L.O) expedidas pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente de acordo com a Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/97.

4.4.18 Caso qualquer subitem anterior não seja respeitado, a Administração se reserva no direito de não receber o material sem prejuízo às penalizações dos contratados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

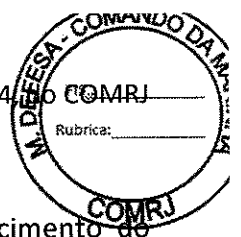
5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



5.1.5 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento Convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário ou bula, conforme o caso, com uma versão em português.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

6.1.7 Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito do material, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item em questão;

6.1.8 Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar pessoal em número adequado para efetivação da entrega.

6.1.10 Utilizar embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e estimular ações de Sustentabilidade Ambiental;

6.2 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 358 de 2005 e RDC ANVISA nº 306, de 2004.

6.2.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT.



6.2.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235.

6.2.3 A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652.

6.2.4 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

6.2.5 A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

6.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Não será exigida garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

8.1 O termo de contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2 O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

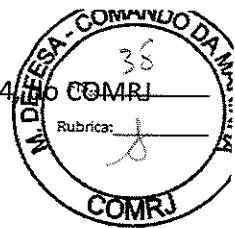
9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



9.4.1.1.1 Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio; e

9.4.1.1.2 Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ).

9.4.1.1.3 Quantidade fornecida:

9.4.1.1.3.1 Para fins de aceitação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o fornecimento de no mínimo 1% (um por cento) da quantidade total estabelecida para o (s) item (ns) no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, de acordo com o Art. 30, da Lei nº 8.666/93.

9.4.1.1.4 Justificativa dos atestados de capacidade técnica:

9.4.1.1.4.1 As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

9.4.1.1.5 Serão considerados similares para análise dos atestados de capacidade técnica, para todos os itens deste Termo de Referência.

9.4.1.1.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.1.7 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.3 A licitante deverá, ainda, comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos, exigidos em conformidade com a legislação vigente, em função da natureza de sua atividade (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

9.4.3.1 Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991 de 1973;

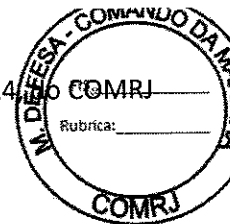
9.4.3.2 Possuir Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 3º e 4º da RDC nº 16 de 2014. Na AFE deve constar a informação de que o Fornecedor está autorizado a distribuir insumos de saúde, conforme o caso;

9.4.4 A empresa que não for autorizada a **distribuir ou comercializar no atacado**, mas apenas a **comercializar no varejo**, será **inabilitada**, em face do previsto no art.2º, inc. V e VI da RDC nº 16, de 01/04/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

9.4.5 Os documentos acima deverão estar vigentes, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Protocolos somente serão aceitos se acompanhados do relatório de inspeção do Órgão correspondente e com parecer favorável;

9.4.6 O descumprimento das disposições contidas na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

9.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/771300;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho Resumido: 210838; e

Elemento de Despesa: 33.90.30.

11 APÊNDICES

11.1 Este Termo de Referência possui os seguintes apêndices:

- a) **Apêndice I** - Relação dos Itens, Quantidades Estimadas e Preço Máximo Aceitável;
- b) **Apêndice II** - Estudo Técnico Preliminar e Adendos;
- c) **Apêndice III** - Modelo Carta Comprometimento de Troca ;

Rio de Janeiro, RJ, 26 de fevereiro de 2024.

LETÍCIA GUIMARÃES

Capitão-Tenente (IM)

Membro da Comissão de Planejamento